



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2023

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público e sustentado no inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO por meio do presente Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado Emergencial destinado à contratação temporária na função de **FISIOTERAPEUTA** para atender o Departamento Municipal de Saúde, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, com fundamento na Lei Municipal nº 1.215, de 09/11/2022, que dispõe sobre contratação de pessoal para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, e substanciado em parecer jurídico.

1. – DISPOSIÇÕES

- 1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão instituída por meio da Portaria nº 08/2023, composta por servidores do quadro funcional da Prefeitura.
- 1.2 – O edital de abertura e a homologação do resultado final serão publicados de acordo com o disposto no art. 90 e § 3º da Lei Orgânica do Município de São Pedro da União.
- 1.3 – A carga horária estabelecida para o profissional contratado será de 30 (trinta) horas semanais, cujo cumprimento será atestado pelo Departamento Municipal de Saúde, e a remuneração será equivalente àquela definida como vencimento do cargo efetivo de Fisioterapeuta.
- 1.4 – Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário de Brasília-DF.
- 1.5 – Ao presente Edital são anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição;
ANEXO II – Requisitos e Atribuições;
ANEXO III –Requerimento de Recurso.

2. – DO OBJETO

- 2.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a seleção de candidato para exercer a função de **FISIOTERAPEUTA** junto ao Departamento Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Municipal nº 1.215, de 09/11/2022, que dispõe sobre contratação de pessoal para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público.

3. – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

- 3.1 – A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao seu exercício, escolaridade mínima, vaga, carga horária e valor do vencimento mensal, conforme tabela:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGA	CARGA HORÁRIA	VALOR/MÊS
FISIOTERAPEUTA	3º GRAU	1	30H SEMANAL	R\$2.450,47

- Para o exercício da função o candidato deverá apresentar como escolaridade mínima a conclusão do curso superior completo em Fisioterapia, com o respectivo registro profissional no Conselho de Classe (CREFITO/MG).

3.2 – Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3 – Para a contratação, o nível de escolaridade mínima, os requisitos e as atribuições da função a serem desempenhadas, estão no ANEXO II deste edital.

4. – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente processo seletivo nº 02/2023 terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses de duração a partir de sua homologação/publicação.

4.2 – Os contratos temporários que vierem a ser firmados com os candidatos classificados terão sua vigência máxima estabelecida de acordo com a Lei Municipal nº 1.215, de 09/11/2022.

5. DO REGIME JURÍDICO

5.1 – Os contratos serão celebrados com a Prefeitura Municipal de São Pedro da União sob as normas de Direito Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 1.215, de 09/11/2022, sendo o sistema de previdência o RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços ao Município na função de FISIOTERAPEUTA.

6. – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1 – O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social, do INSS.

6.2 – O candidato classificado/aprovado que será convocado para contratação, não integrará o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

7. – DA INSCRIÇÃO

7.1 – As inscrições serão recebidas mediante protocolo e encaminhadas para a Comissão designada via Portaria nº 08/2023, na sede da Prefeitura, **Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro – CEP 37855-000 – São Pedro da União MG, no horário de 8h00 as 12h00 e de 14h00 as 17h00, entre os dias 07 e 09 de fevereiro de 2023.**

7.2 – Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

7.3 – A inscrição será gratuita e implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital nº 02/2023, pelo candidato.

7.4 – O candidato que no ato da inscrição não apresentar toda documentação exigida no item 8.1 e subitem deste edital, será considerado DESCLASSIFICADO, não cabendo recurso.

8. – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

8.1 – Para inscrever-se neste processo o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado e ter 18 anos completos na data da inscrição; comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazo indicado no item 7.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar sua inscrição), apresentando, em ambos os casos, cópia legível dos seguintes documentos (portando originais para conferência):

8.1.1. – Ficha de Inscrição disponibilizada pela Comissão (Anexo I), devidamente preenchida e assinada. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail, mesmo condicionalmente.

8.1.2. – Cópias de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia.

8.1.3. – Prova de quitação das obrigações militares (homem até 45 anos), e eleitorais.

8.1.4. – Documentos necessários à comprovação da escolaridade mínima.

8.1.5. – Cópia do CPF.

8.1.6. – Cópia do título de eleitor, com comprovante da última votação.

8.1.7. – Cópia da certidão de casamento ou nascimento.

8.1.8. – Comprovante de endereço atualizado (ex: cópia de conta de água ou de luz).

8.2 – Não serão juntados documentos do item 8.1 e subitem após o prazo das inscrições, com exceção do comprovante de **Exercício Profissional e Qualificação Profissional** caso o candidato não tenha apresentado no ato da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

8.3 – Não serão aceitas inscrições de candidatos que tenham demandado judicialmente contra o Município de São Pedro da União/MG.

9. – DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

9.1 – Considerando que a legislação reserva 5% (cinco por cento) das vagas existentes aos candidatos portadores de deficiências (Decreto Federal nº 3.298/99), e tendo em vista que foi aberta apenas 1 (uma) vaga, não tem como apurar, no caso, a reserva definida. Portanto, não haverá vagas reservadas às pessoas deficientes.

10 – DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

10.1 – Considerando que a lei federal 12.990/2014 reserva 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas a candidatos negros, pardos; e levando-se em conta que foi aberta apenas uma (1) vaga, não tem como apurar, no caso, a reserva prevista. Portanto, não tem como determinar a reserva de vaga no presente processo.

11 – HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

11.1 – Encerrando o prazo fixado no item 7.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura, no dia **10/02/2023**, relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

11.2 – Os candidatos que **não** tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito no protocolo da Prefeitura no dia **13/02/2023**, mediante a apresentação das razões que amparem sua contrariedade, no horário de 8h00 as 12h00 e de 14h00 as 17h00 na sede da Prefeitura.

11.3 – O julgamento dos eventuais recursos se dará até o dia útil seguinte ao da sua interposição (14/02/2023), com a publicação definitiva com os nomes dos candidatos com inscrições homologadas.

12 – DA SELEÇÃO

12.1 – A seleção dos candidatos será feita pela Comissão constituída por meio da Portaria nº 08/2023, mediante avaliação para efeito de pontuação, levando-se em conta **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** do candidato, conforme quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	40
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

- Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de 100 (cem) pontos estabelecidos.

12.2 – Considera-se **Exercício Profissional** toda atividade desenvolvida como FISIOTERAPEUTA e relacionada à função pleiteada.

12.3 – Considera-se **Qualificação Profissional** todo curso de Formação ou Curso/Evento inerente à fisioterapia e que tenha relação com a função pleiteada no qual o candidato tenha participado.

QUADRO PARA PONTUAÇÃO CONFORME ITEM 12.1: TOTAL 100.00

Exercício Profissional – item 12.2

Tempo de Exercício	Pontuação Máxima
Até 02 anos	10,00
De 02 a 06 anos	15,00
De 06 a 10 anos	20,00
De 10 a 14 anos	30,00
Acima de 14 anos	40,00

Qualificação Profissional – item 12.3

Pós Graduação/Especialização voltado para a Saúde Pública	25,00
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas	20,00
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	15,00
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	10,00
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	05,00

ATENÇÃO: O número máximo de documentos relacionados à **Qualificação Profissional** são dois (02) cursos no total, cabendo ao candidato definir quais serão apresentados. Na hipótese da somatória dos dois cursos apresentados ultrapassarem o limite de 60,00 pontos, será considerado o limite estabelecido.

13 – DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

13.1.1 – Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, e/ou,

13.1.2 – Cópia de páginas da carteira de trabalho que comprove vínculo e tempo de exercício, datada e assinada comprovando o efetivo período de atuação, e/ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

13.1.3 – Cópia do contrato de prestação de serviços em papel timbrado, datado e assinado por ambas as partes comprovando o efetivo período de atuação no cargo.

13.1.4 – Não será aceito Exercício Profissional fora dos padrões especificados nos itens acima; e Experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário.

14 – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

14.1 – Aos cursos/eventos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, será atribuída a pontuação de menor carga horária.

14.2 – Considera-se **Curso de Formação**: Pós Graduação *Lato Sensu*, Especialização, Mestrado e Doutorado, que deverão ser comprovados mediante certificado (Diploma).

14.3 – Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação e Especialização), e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).

14.4 – Consideram-se **Cursos/Eventos**: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

14.5 – Cursos/Eventos deverão ser comprovados por meio de certificados.

14.6 – Não serão computados pontos para os:

- * Cursos que integrem a formação profissional do candidato, exigida como escolaridade mínima;
- * Cursos de formação de grau inferior ao exigido como escolaridade mínima;
- * Demais cursos de Graduação;
- * Cursos/eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- * Cursos/eventos não concluídos, salvo os cursos de Mestrado, Doutorado e Pós-Graduação, conforme previsto no item 14.3.

15 – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

15.1 – Após o período de avaliação, será publicada a Homologação do Resultado dos candidatos, deferidos em ordem classificatória, no dia 15/02/2023 às 17:00hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

15.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver o maior número de pontos na avaliação de Títulos – item 12.3 do quadro de pontuação.

15.3 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

15.4 – Este Processo Seletivo, em caráter urgente considerando a ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Município de São Pedro da União, terá validade de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da data da homologação do resultado final.

15.5 – Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

15.6 – Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação, serão eliminados após o fim da validade deste Processo Seletivo.

15.7 – Da classificação lançada no dia 15/02/2023 é cabível recurso pelo candidato que entender prejudicado, que deverá ser endereçado à Comissão e protocolado na Prefeitura até o dia 16/02/2023, no horário de 9h00 as 11h00 e de 14h00 as 16h00.

15.8 – O recurso deverá ser feito preenchendo o modelo consistente do anexo IV deste Edital, com a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido.

15.9 – Havendo o acolhimento do recurso com a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do recorrente passará a constar de forma adequada no rol dos classificados.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para a homologação, no dia 17/02/2023.

16.1 – A homologação do resultado final será divulgada por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 90 da Lei Orgânica.

17 – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

17.1 – A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue pessoalmente ou por intermédio de e-mail com comprovante de recebimento.

17.2 – Deixando de comparecer ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, no prazo de **02 (dois) dias** úteis a partir da data da convocação, o candidato fica excluído do Processo Seletivo ficando autorizada a convocação dos demais classificados observando-se a ordem de classificação.

17.3 – No ato da contratação o candidato deverá se mostrar apto, física e mental, a assumir a função apresentando atestado médico recente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

17.4 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

17.5 – O candidato que for assinar o contrato de prestação de serviço por prazo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos e funções públicas.

17.6 – O profissional contratado através deste Processo Seletivo caso necessite se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

17.7 – O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência, e em caso de recusa, o documento será firmado por duas testemunhas que terá o mesmo valor legal.

17.8 – Durante o período de validade deste Processo Seletivo e vindo a ocorrer rescisão de contrato, outro profissional poderá ser chamado para cumprir o tempo remanescente, observados a ordem classificatória.

18. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

18.2 – Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

18.3 – Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

18.4 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

São Pedro da União (MG), 07 de fevereiro de 2023.

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – FISIOTERAPEUTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2023

NOME DO CANDIDATO:

NATURALIDADE:

SEXO: () Feminino () Masculino

ENDEREÇO:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

CÓPIAS DE DOCUMENTOS

- () RG (Válidos CI, CRM, Passaporte)
- () CPF
- () Quitação das obrigações militares (Homem até 45 anos).
- () Título de Eleitor
- () Comprovante da última votação
- () Certidão de casamento ou nascimento
- () comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a função descrita no Edital nº 02/2023. Submeto às condições estabelecidas no edital as quais afirmo conhecer e com elas concordo plenamente.

São Pedro da União (MG), ____ de fevereiro de 2023.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 02/2023 – FISIOTERAPEUTA

Nome do Candidato:

Data: ____/____/2023

Responsável pela Inscrição: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES – FISIOTERAPEUTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº02/2023

REQUISITOS

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGA	CARGA HORÁRIA	VALOR/MÊS
FISIOTERAPEUTA	3º Grau *01		30h semanal	R\$2.450,47

- Para o exercício da função o candidato deverá apresentar como escolaridade mínima a conclusão do curso superior completo em Fisioterapia, com o respectivo registro profissional no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES

Para melhor delimitar o grau de atendimento que se pretende do profissional a ser contratado, define-se o objeto dos serviços pretendidos nos termos:

Descrição sintética:

Compreende os cargos que se destinam a promoção, ao tratamento e a recuperação da saúde dos pacientes, mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterápicos, para reabilitá-los as suas atividades normais de vida diária.

Atribuições típicas:

-Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros afetados;

-planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;

-atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

-Ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

-proceder ao relaxamento e a aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;

-efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de Bier, eletroterapia estimulação e contração muscular, frio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou eliminar a dor;

-aplicar massagens terapêuticas;

-elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;

-participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

-participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

-realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO – FISIOTERAPEUTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2023

NOME DO CANDIDATO:

CPF Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

QUESTIONAMENTOS SOBRE

- () Edital
- () Inscrição (erro na grafia do nome)
- () Inscrição (omissão do nome)
- () Inscrição (erro no número do CPF ou da Identidade)
- () Inscrição (erro no número da inscrição)
- () Inscrição (indeferimento de inscrição)
- () Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
- () Outro

Digitar ou escrever de forma legível a justificativa do recurso, descrevendo objetivamente.

Local e data:

Assinatura: _____